

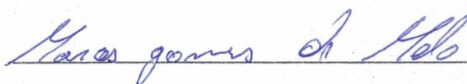


ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SE.

Ata nº 02/2023 – Comissão de Orçamento e Finanças

Aos (18) dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 09:00 horas, reuniram-se os vereadores Marcos Gomes de Melo, Paulo Roberto Rodrigues de Oliveira e José de Novais Ribeiro, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, para análise e emissão do parecer do projeto de lei nº 03/2023, que “Proíbe no âmbito municipal de Amparo do São Francisco, a inauguração de obra pública não iniciada (pedra fundamental) ou não concluída. Institui o ‘Habite-se Especial’, e dá outras providências”.

Após análise, a comissão, por decisão Unanime, decidiu emitir o parecer favorável ao projeto de lei acima referenciado de acordo com os fundamentos da comissão, motivo pelo qual a proposição deve ser encaminhada a plenário para deliberação na forma regimental. Nada mais a se tratar foram encerrados os trabalhos e vai a presente ata lavrada e assinada por quem de direito.



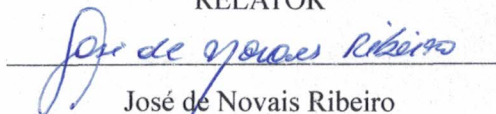
Marcos Gomes de Melo

PRESIDENTE



Paulo Roberto Rodrigues de Oliveira

RELATOR



José de Novais Ribeiro

MEMBRO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO/SE.

Ata nº 01/2023 – Comissão de Orçamento e Finanças

Aos (09) nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 09:00 horas, reuniram-se os vereadores Marcos Gomes de Melo, Paulo Roberto Rodrigues de Oliveira e José de Novais Ribeiro, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, para análise e emissão do parecer do projeto de lei nº 10/2023, que institui “O Plano Municipal de Saneamento Básico e da outras providências”, que está em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007 e 12.305/20210, onde o mesmo já fez parte de algumas pautas e debates entre o executivo e legislativo, restando aos nobres vereadores aprovarem ou não o projeto.

Após análise, a comissão, por decisão de (2) dois votos favoráveis, contra (1) um voto desfavorável do vereador “Marcos Gomes de Melo”, decidiu emitir o parecer favorável ao projeto de lei acima referenciado de acordo com os fundamentos da comissão, motivo pelo qual a proposição deve ser encaminhada a plenário para deliberação na forma regimental. Nada mais a se tratar foram encerrados os trabalhos e vai a presente ata lavrada e assinada por quem de direito.

Marcos Gomes de Melo

PRESIDENTE

Paulo Roberto Rodrigues de Oliveira

RELATOR

José de Novais Ribeiro

MEMBRO